



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2021/00523
INTERESSADA	Escola CEJAM – Associação para o Desenvolvimento de Serviço de Saúde – ASAS
ASSUNTO	Credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso de Técnico em Enfermagem na modalidade EAD
RELATORA	Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede
PARECER CEE	Nº 123/2023 CEB Aprovado em 08/03/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Escola de Saúde CEJAM, CNPJ 33 643 335/0001-87, sediada na Rua Humaitá no. 349, sobreloja, Bela Vista, São Paulo -SP, mantida pela Associação para o Desenvolvimento de Serviço de Saúde – ASAS, solicita, por intermédio do seu Representante Legal, o “Credenciamento da Escola CEJAM localizada na Rua Humaitá, 349, Bela Vista, São Paulo - SP” (...) “para ministrar cursos na modalidade Educação a Distância” (fls. 03), com o curso técnico em enfermagem (fls. 2). O mantenedor situa-se à Rua Dr. Lund, 47, térreo, São Paulo -SP. (e-mail de 13/12/2021)

A Escola de Saúde - CEJAM foi autorizada por Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 17-5-2005, DOE de 18, sendo mantida pelo Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CNPJ 66.518.267/0003-45, com o Curso Técnico em Enfermagem com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, Saúde. A mantenedora informa uma mudança de manutenção, em 2019, para a Associação para o Desenvolvimento de Serviço de Saúde – ASAS.

A Portaria CEE-GP 391, de 24/08/2022, designou uma Comissão de Especialistas para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Credenciamento da Escola de Saúde CEJAM e de Autorização para Funcionamento do Curso de Técnico em Enfermagem, na modalidade a distância. (fls. 180). O Relatório foi concluído em 23-09.

Constam do processo os anexos:

1. Ato constitutivo (cópia do contrato social em conformidade com a atividade econômica pretendida) - OSC;
2. Comprovante de inscrição / situação no CNPJ atualizado com a atividade econômica pretendida;
3. Comprovante de inscrição / situação no Cadastro de Contribuintes do Estado - ISENTOS
4. Comprovante de inscrição / situação no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura;
5. Certidões negativas de débito INSS e FGTS;
6. Certidão negativa de débitos - Fazenda Estadual – ISENTOS;
7. Certidão negativa de débitos - Fazenda Municipal;
8. Certidão conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;
9. Comprovante de ocupação legal do imóvel;
10. Atos legais e suas publicações, portarias de autorização e transferência de mantenedora;
11. Plantas e croquis;
12. Descritivo de ambientes e recursos – infraestrutura física e tecnológica;
13. Termo de Responsabilidade;
14. Projeto Institucional;
15. Termos de convênio – estágio,
16. Plano de Curso.

Com relação aos ambientes e instalações físicas do imóvel registra-se:

✓ 2 elevadores, lembrando que os andares superiores ao ocupado pela escola são residenciais



CEESP/PC/202300109

- ✓ Sala multiuso: disponível para reuniões diversas e trabalhos em grupo
- ✓ Sala da coordenação do curso
- ✓ 2 banheiros (Fem. E Masc.) com acessibilidade
- ✓ Sala de estar com poltronas, máquina de café, ambiente confortável, limpo e organizado, com armário /arquivo dos alunos e professores
- ✓ 2 banheiros para funcionários
- ✓ Secretaria da escola e em anexo setor administrativo /financeiro /vida escolar /controle de cursos e sala do diretor
- ✓ Recepção / atendimento administrativo e logístico.
- ✓ Sala /Depósito de materiais
- ✓ Estúdio de gravação
- ✓ Sala dos professores com armários e notebook para uso docente.
- ✓ Sala de teleatendimento/telemedicina e central de relacionamento do cliente (com 4 computadores, microfones e climatizada).
- ✓ 1 sala de aula com mais de 30 carteiras, com TV 55' para transmitir aula e vídeos, ar-condicionado, 2 quadros brancos, 7 mesas maletas, tablet para projetar na TV.
- ✓ copa /cozinha
- ✓ laboratório específico do curso de enfermagem com todo equipamento necessário e tudo novo (caixas, cama /leito, bonecos BLS."

O Plano de Curso de Técnico em Enfermagem apresentado está estruturado em cinco Módulos, totalizando uma carga horária de 1.220 horas. Além disso, há uma carga horária de Estágio Supervisionado com 600 horas. (fls. 70 e 95)

Matriz Curricular – Curso de Técnico em Enfermagem

Módulo	Disciplina	AVA	Presencial	
I – Atenção Primária	Anatomia e Fisiologia Humana	30	30	
	Políticas Públicas de Saúde	30	30	
	Educação em Saúde	30	30	
	Ética e Prática Assistencial I	30	30	
	Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório: Práticas de Enfermagem I		100	
Carga Horária em Módulo I		Teoria e Prática – 240 horas		
Terminalidade em Agente em Promoção em Saúde Coletiva		E.P.S.O. 100 horas		
		Total 340 horas		
II Atenção Secundária	Farmacologia	30	30	
	Prática Assistencial II	30	30	
	Assistência de Enfermagem nos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêuticos	30	30	
	Primeiros Socorros	30	30	
	Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório: Práticas de Enfermagem II		100	
Carga Horária em Módulo II		Teoria e Prática – 240 horas		
Terminalidade em Práticas do Cuidado com Pessoas		E.P.S.O. 100 horas		
		Total 340 horas		

III Atenção Terciária	Atenção Integral às patologias de abordagem clínica I	30	30	
	Atenção Integral às patologias de abordagem clínica II	30	30	
	Atenção Integral às patologias de abordagem Cirúrgica I	30	30	
	Atenção Integral às patologias de abordagem Cirúrgica II	30	30	
	Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório: Práticas de Enfermagem III		200	
Carga Horária em Módulo III		Teoria e Prática – 240 horas		
		E.P.S.O. 200 horas		



Terminalidade em Qualificação Profissional em Auxiliar de Enfermagem		Total 440 horas		
IV Atenção Quaternária	Farmacoterapia	30	30	
	Assistência de Enfermagem na Oncologia	30	30	
	Assistência de Enfermagem na Urgência e Emergência	30	30	
	Assistência de Enfermagem na Unidade de Terapia Intensiva	30	30	
	Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório: Práticas de Enfermagem IV	160		
Carga Horária em Módulo IV		Teoria e Prática – 240 horas		
Terminalidade em Práticas de Enfermagem em Unidades Críticas		E.P.S.O. 160 horas		
		Total 420 horas		

V Unidades Ampliadas	Gestão Aplicada à Enfermagem	30	30	
	Sistemas de Informação aplicada à Saúde	30	30	
	Assistência de Enfermagem no Trabalho	30	30	
	Assistência de Enfermagem na Doença Mental	30	30	
	Projeto Integrador	30	30	
	Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório: Práticas de Enfermagem V	20		
Carga Horária em Módulo V		Teoria e Prática – 260 horas		
Terminalidade em Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem		E.P.S.O. 20		
		Total horas 280		
Carga Horária Teórico-Prática – 1220 horas				
Estágio Supervisionado 600 horas				
Carga Horária Total – 1820 horas				

1.2. APRECIÇÃO

O presente processo foi apreciado sob a égide da Deliberação CEE 191/2020, Deliberação CEE 162/2018, Indicação CEE 169/2018, com as adequações da Res. CNE 1/2021 e considerando os documentos constantes do processo.

Da análise desta Relatoria destaca-se:

I – Inicialmente, há que se apontar dúvidas geradas em razão do nome da escola, endereço e de sua manutenção, impactando na legítima representação para o requerido no processo.

O pedido é encaminhado ao Conselho em nome da “Escola CEJAM”, e-mail fls. 2, subscrito pela Diretora pedagógica.

Já no ofício, na sequência, há o pedido da “**Escola de Saúde CEJAM**”, sediada à Rua Humaitá, 349 – sobreloja- Bela Vista, São Paulo -SP, representada pelo diretor financeiro da ASAS - Associação para o Desenvolvimento de Serviço de Saúde, solicitando “Credenciamento da **Escola CEJAM**, localizada na Rua Humaitá no. 349, Bela Vista, São Paulo -SP” (...) “para ministrar cursos na modalidade Educação a Distância” (g.n. - fls. 03).

Além da diferença de nomes, nota-se que o mesmo endereço aparece especificado como sobreloja e em outra essa situação é omitida, gerando confusão, uma vez que o prédio em questão abriga inclusive andares residenciais.

A outra situação que deixa dúvidas ao longo da análise diz respeito à mudança da mantenedora em 2019. Segundo a Instituição:

“Percebendo a mudança do mercado educacional, mercadológico e na nova concepção de ensino e forma de atuar, no ano de 2019, a Escola de Saúde CEJAM, agora Escola CEJAM, teve sua manutenção alterada para a Associação para o Desenvolvimento de Serviços em Saúde –ASAS, empresa do mesmo grupo CEJAM, responsável pela vertical educacional (tanto de cursos técnico profissionalizantes como de cursos livres) e pela prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde. Tal mudança, proposta,



aprovada e conduzida pelo Conselho de Administração do CEJAM objetivou, entre outros, não somente garantir, mas especialmente ampliar a autonomia da vertical educacional e de serviços, aproximando o processo formativo de profissionais à prática (e às melhores práticas) verificadas e praticadas tanto nos serviços públicos como privados de saúde. Nesse sentido o CEJAM espera, através da ASAS, multiplicar e capilarizar os conhecimentos produzidos em todo o tempo em que vem administrando os serviços de saúde.” (fls. 46)

Apesar dessa menção, não se localiza no processo a Portaria de mudança de mantenedor nem tampouco a Portaria de mudança de Nome da Escola. Encontra-se somente às fls. 40 uma Portaria com alteração regimental, já mencionando a Associação para o Desenvolvimento de Serviços em Saúde – ASAS como mantenedora da Escola de Saúde CEJAM.

Cumpra esclarecer que a Escola de Saúde CEJAM era mantida pelo Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CNPJ nº 66.518.267/0003-45, o qual é citado ao longo do processo, praticamente, como ainda mantenedor, não permitindo uma diferenciação entre as atividades da ASAS e as do antigo mantenedor. No Estatuto Social da ASAS (fls. 4-e 5) é indicado o CEJAM e a Escola de Saúde CEJAM nas finalidades, assim descritas:

IV - Desenvolver, por meio da Escola de Saúde CEJAM, cursos técnicos e de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento na área da saúde.

XII - Dar suporte e apoio institucional ao CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “Dr. JOÃO AMORIM” – CEJAM para desenvolvimento das atividades relacionadas à filantropia através do Instituto da Responsabilidade Social.

Há ainda dúvidas quanto ao papel da Vertical Educacional e de Serviços.

II – Outro ponto a ser destacado na análise diz respeito ao prédio, descrito como “conjunto de escritório, localizado no andar intermediário”, indicado para funcionamento das atividades, é emprestado em Comodato, por meio de contrato entre o comodante – Centro de Estudos e Pesquisas João Amorim (CNPJ 66.518.267/0001-83) – e o comodatário - Associação para o Desenvolvimento de Saúde (ASAS) – que é uma associação de direito privada sem fins lucrativos. (Contrato às fls. 30 – sem apontamento de registro)

Há um Laudo Técnico de Acessibilidade, assinado por engenheiro, que atesta que “O prédio se encontra acessível” mas, esse mesmo documento afirma que o prédio “destina-se a “Atividades de Apoio à Gestão de Saúde” (fls. 41), finalidade esta diferente da escolar pretendida.

Importante frisar também que não consta o AVCB apresentado pela instituição.

Uma outra questão que também envolve o prédio, o ambiente para o funcionamento da escola, é o número de estudantes a serem atendidos no espaço pretendido, que pelas características, apresenta delimitadores de ordem prática.

Há uma previsão inicial de 60 vagas anuais (conforme consta no Relatório Circunstanciado da Comissão de Especialistas - fls. 213) mas às fls. 159 encontramos menção a 100 vagas.

Para além disso, a instituição informa que possui:

“1. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Turmas Ativas 2021

Auxiliar de Enfermagem

Técnico em Enfermagem

TURMA PERÍODO Nº DE ALUNOS SALA HORÁRIOS

53 AEN-20 Noturno 28 Nº 1 MB 18h30 às 22h45

54 AEN-20 Noturno 10 Nº1 BV 18h30 às 22h45

TURMA PERÍODO Nº DE ALUNOS SALA HORÁRIOS

55 TEN-21 Noturno 32 Nº 2 BV 18h30 às 22h45

56 TEN-21 Noturno 17 Nº 1 MB 18h30 às 22h45

57 TEN- 21 Noturno 26 Nº 2 MB 18h30 às 22h45 (fls. 47)

(...) A Escola CEJAM possui cursos livres e técnicos presenciais e, em 2022, solicita a abertura do curso Técnico de Enfermagem na modalidade EAD. Contudo, está previsto que 50% das aulas serão presenciais, visto o curso demandar atividades no laboratório de enfermagem.

(...)



A Instituição ainda não possui cursos de graduação, mas mantém 135 cursos livres e técnicos na área da saúde, sendo 20 na modalidade presencial". (Fls. 207)

No que se refere a conciliar o atendimento de toda a demanda no ambiente escolar, a própria Comissão de Especialistas alerta:

"Esta comissão entende que a organização, o acompanhamento, o cronograma (calendário escolar) deve, oportunamente, ser validado e fiscalizado pela Diretoria de Ensino Centro Sul, de modo que o número máximo de matrículas realizadas leve em consideração tais parâmetros estabelecidos."

III – Outro fator diz respeito a ausência de Convênio da ASAS com a Rede de Saúde para o atendimento do estágio. No processo há apenas menção ao Convênio do CEJAM - Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim com o município de São Paulo, mas uma possível extensão à ASAS não é explícita em termos contratuais.

IV – Por fim, quanto à organização curricular no que diz respeito ao Tempo de Integralização, a interessada define o período de 4 meses, sendo que a Del. CEE 191/2020 prevê o mínimo de 6 meses, quando atendidas as condições constantes do Anexo. I.

Por fim, causa estranheza que, apesar de a Interessada mencionar as suas condições para o atendimento a portadores de necessidades especiais, afirma que ~~na~~ devido às características do curso (enfermagem) esse não se destina a pessoas com deficiência visual, auditiva, intelectual e com dificuldades físicas severas (Fls. 206).

Sobre questões ligadas a inclusão registre-se o Parecer COREN-SP 026/2012-CT que salienta em sua conclusão:

3. Da Conclusão

Ante todo o acima exposto, considerando a legislação vigente, as empresas não só estão autorizadas, como também devem dispensar esforços no sentido de promover em seu ambiente de trabalho a inclusão de pessoas portadoras de deficiência física e sensoriais na área de Enfermagem, bem como promover a avaliação e determinação da atividade compatível, além do setor em que o indivíduo estiver apto a atuar. Constituindo também um ambiente de trabalho adaptado para que o profissional possa desenvolver a atividade de forma plena e sem riscos.

Diante das considerações apresentadas neste Parecer, esta Relatoria entende que a pretensão da Interessada não atende as condições necessárias para a oferta e atendimento, com qualidade, aos estudantes paulistas.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 191/2020, indefere-se o pedido de Credenciamento e de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade EaD, à Rua Humaitá, 349, sobreloja, Bela Vista, CEP 01321- 010 - São Paulo – SP, solicitado pela Associação para o Desenvolvimento de Serviços de Saúde - Asas, CNPJ 33.643.335/0001-87.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Centro Sul, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

a) Cons^a Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede
Relatora



3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Marlene Aparecida Zanata Schneider e Mauro de Salles Aguiar.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 01 de março de 2023.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de março de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

